



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 05/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, contrato referente a uma operação de crédito para antecipação de receita orçamentária, até o valor de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.

Parágrafo Único - O prazo da operação não poderá exceder ao dia 15 de dezembro de 1987.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, em caução ou penhor, em garantia da operação de que trata o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Município no "Fundo de Participação", resultantes da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, referentes ao exercício de 1987, com a consequente retenção por parte do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, desses valores, para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta lei.

Art. 3º - Fica, igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando os papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS .

Em 30 de abril de 1987.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

